



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FOTOGRAFICOS, FILMAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA VIGÉSIMA QUARTA REGIÃO E A
EMPRESA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS - ME.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande - MS, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.409/0001-63, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.757/0001-96, com sede na Rua Dr. Mário Gonçalves nº 60, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande - MS, neste ato representada por MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS, portador do RG nº 650.926 SSP/MS e do CPF nº 557.341.541-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo CONTRATANTE, no decorrer do ano de 2015, conforme as especificações constantes dos Anexos I ao III do Edital do Pregão Presencial nº 01/2015 e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurado processo licitatório na modalidade Pregão, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto 2000, por meio do Processo Eletrônico TRT nº 6957/2014, ficando este instrumento vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 01/2015 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e na legislação complementar, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2015 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir de sua publicação, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2015.

§ 1º Caso a CONTRATADA não seja domiciliada em Campo Grande/MS deverá possuir representante técnico local, com conhecimento dos serviços, para tratar pessoalmente dos detalhes referentes aos assuntos relacionados ao objeto.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão.

§ 3º A CONTRATADA deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no parágrafo anterior, à Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, deste Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da solicitação deste Tribunal, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial.

§ 4º No caso de fusão, cisão e incorporação, a CONTRATADA deverá comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de contratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 5º Não será mantido o presente instrumento, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou Juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, nos Programas de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causa na Justiça do Trabalho) e 02.131.0571.2549.0054 (Capacitação de Recursos Humanos), e nas Naturezas de Despesas 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – PJ) e 3.3.90.30 (Material de Consumo), conforme as Notas de Empenho nº 2015NE000498, 2015NE000499, 2015NE000500, 2015NE000501, 2015NE000502, 2015NE000503 e 2015NE000504, emitidas em 12 de março de 2015.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do contrato é de **R\$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais).

§ 1º Os valores contratados são:

Grupo Único - Campo Grande - MS				
<p>- Filmagem profissional em câmera digital e edição de vídeo;</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento de filmagem deverá ter capacidade para gravação de no mínimo 3 (três) horas ininterruptas;- Operador técnico para o respectivo equipamento (ocorrerão eventos com disponibilização de 1 ou 2 profissionais);- 2 Microfones direcionais para minimizar o ruído externo durante a gravação das palestras;- Iluminação direcional para melhoria das filmagens;- Fornecimento de 2 cópias em DVD; <p>- Nos DVDs a serem produzidos para a EJTRT, deverão constar ainda: Na mídia: Fundo na cor branca contendo o título do evento, número do volume, se necessário, data do evento e logo da Escola Judicial; No menu do DVD: Fundo branco contendo imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, os dizeres "Realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região", logo da Escola Judicial; Na capa do DVD: Imagem com o tema do curso/palestra/seminário ou painel, local, data, realização: Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Os DVDs deverão ser entregues com caixa e capa padronizada com a logomarca e cores da Escola Judicial. Para o Núcleo de Documentação: as capas e os selos dos DVD's, em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem. Para o Núcleo de Gestão de Pessoas: as capas e os selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverão possuir a inscrição "NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / TRT-24ªREGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem. Para a Secretaria Geral da Presidência: os textos terão pequenas alterações.</p> <p>-- Para os eventos em que será realizada transmissão simultânea entre os três plenários, a contratada deverá disponibilizar os seguintes equipamentos: Distribuidora RCA e cabos, com as seguintes especificações: Distribuidora RCA ("marcas" Sonytel ou Splitter) com 1 entrada e 15 saídas; Cabos de Áudio e Vídeo Stereo RCA (2 cabos de 10 metros e 1 cabo de 30 metros).</p>				
Item	Quant. Estimada	Especificação	Valor Unitário máximo	Valor Global Máximo (Qtde Estimada X Valor Hora)
1	40	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, com edição de vídeo.	228,67	9.146,80
2	14	Filmagem de evento com utilização de 2 (dois) equipamentos de filmagens e seus respectivos operadores técnicos, sem edição de vídeo.	333,32	4.666,48
3	50	Filmagem de evento com utilização de 1 (um) equipamento de filmagem e seu respectivo operador técnico, sem edição de vídeo.	186,25	9.312,50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

10	100	Fotos digitais (20x25) impressas - <u>2 fotografos</u>	24,70	2.470,00
11	16	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 50 fotos (15x21). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	65,22	1.043,52
12	2	ÁLBUM - Para acondicionamento de até 50 fotos (20X25). - Os álbuns deverão ser apropriados ao tamanho das fotos; - Capa dura revestida de camurça	102,99	205,98
Valor Global - Grupo Único				R\$ 58.000,00

§ 2º O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na instituição bancária e conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de titularidade da empresa contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 3º O pagamento poderá ser feito por item (material/serviço) constante da Ordem de Execução, sem prejuízo dos prazos referentes aos serviços ainda não recebidos.

§ 4º O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo.

§ 5º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para este Tribunal, inclusive moratório.

§ 6º Caso a CONTRATADA não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento antecipado dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) e municipais (ISS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 7º As empresas optantes pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo Simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores referentes à presente contratação permanecerão inalterados durante a vigência do contrato. No entanto, será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE expedirá por meio da Secretaria Geral da Presidência, do Núcleo de Documentação, do Núcleo de Gestão de Pessoas e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Ordem de Execução para prestação do(s) serviço(s) com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do evento.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a efetuar a execução dos serviços em conformidade com o estabelecido na Ordem de Execução.

§ 2º Eventualmente poderão ocorrer eventos no período noturno.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

§ 3º A CONTRATADA deverá disponibilizar todo aparato necessário para a cobertura do evento com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início do evento, conforme horário estabelecido na Ordem de Execução, descrita nesta cláusula.

§ 4º O atraso na cobertura do evento caracterizará inexecução parcial.

§ 5º A CONTRATADA, durante a execução do serviço de filmagem e fotografia, deverá disponibilizar os profissionais aos setores envolvidos da seguinte forma:

I - ESCOLA JUDICIAL: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador;

II - NGP: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.

III - NDOC: 1 (uma) câmera filmadora com respectivo operador e 1 (um) fotógrafo para todos os eventos.

a) Para os eventos do NDOC a filmagem será realizada com edição de vídeo.

IV - SGP: 2 (duas) câmeras filmadoras digitais profissionais com respectivos operadores e 2 (dois) fotógrafos para todos os eventos.

§ 6º Para os serviços relacionados nos itens de filmagens sem edição, locação de TV e sonorização, deverá ser observado o seguinte:

a) Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas;

b) O evento cuja duração ultrapasse o período acima será acrescido do tempo da efetiva disposição do operador para a prestação do serviço/equipamento, conforme regra abaixo (se for o caso);

c) Após as duas horas, o tempo restante de duração do evento será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora;

d) O tempo exigido para a preparação dos trabalhos de filmagem, locação de TV ou sonorização não será computado como de efetiva disponibilização;

§ 7º O período de tempo a ser considerado será o da efetiva disponibilização do operador (de foto, de filmagem ou de sonorização) no evento, contado do início do evento até o momento de sua dispensa pelo fiscal, informações que constarão de relatório do evento.

§ 8º Para o serviço de filmagem com edição deverá ser observado o seguinte:

a) Qualquer evento com duração inferior a 1 hora será considerado como decorrido por 1 hora;

b) Após a primeira hora, o tempo excedente de duração da edição será fracionado na proporção de ½ (um meio) de hora, se inferior a meia hora, e 1 (uma) hora, se superior a meia hora.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015**

c) **Em evento do Núcleo de Documentação (NDOC)**, nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

d) **Em evento do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP)**, nas capas e nos selos dos DVD's em que forem registradas imagens, deverá ser feita a inscrição "NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / TRT-24ªREGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 9º Para os serviços de fotografias, com disponibilização do fotógrafo, será observado o seguinte:

a) Qualquer evento com duração inferior a 2 horas será considerado como decorrido por 2 horas e corresponderá a, no mínimo, 15 fotos impressas (selecionadas);

b) Para cada hora adicional em que o fotógrafo se mantiver disponível no evento haverá um acréscimo de, no mínimo, 5 unidades de foto impressas (selecionadas);

c) Após as 2 (duas) primeiras horas, qualquer tempo adicional inferior a 1(uma) hora será considerado de 1 (uma) hora, para fins de cálculo do quantitativo executado pela CONTRATADA;

§ 10 Em evento do Núcleo de Documentação (NDOC), todas as fotos impressas deverão conter a inscrição "CENTRO DE MEMÓRIA E CULTURA DO TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 11 Em evento do Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP), todas as fotos impressas deverão conter a inscrição "NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - TRT DA 24ª REGIÃO", além do título, local e data do evento, nesta ordem.

§ 12 A tiragem deverá ser em torno de 4 vezes o número de fotos a serem selecionadas pelo fiscal do contrato para revelação

§ 13 Os eventos serão realizados no município de Campo Grande-MS e os endereços serão informados oportunamente pelos fiscais da presente contratação.

§ 14 Os serviços obedecerão à conveniência e às necessidades do CONTRATANTE.

§ 15 A entrega dos serviços deverá ser feita observando-se os seguintes prazos:

a) Filmagens: 15 (quinze) dias, inclusive quando houver edição de vídeo, contados da data do evento;

b) Fotos com disponibilização de fotógrafos - Entrega da mídia das fotos para a escolha por parte do fiscal do contrato em relação às fotos a serem impressas: 10 (dez) dias, contados da data do evento;

c) Prazo para o fiscal do contrato indicar as fotos a serem impressas: 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da mídia;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

d) Entrega das fotos impressas: 10 (dez) dias, contados da data da indicação das fotos selecionadas.

§ 15 Os prazos acima serão contados consecutivamente, iniciando-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao evento ou à solicitação.

§ 16 Os serviços deverão ser entregues aos setores requisitantes (Secretaria Geral da Presidência, Núcleo de Documentação, Núcleo de Gestão de Pessoas ou Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho), localizados na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, das 12h às 18h, em dias úteis da Justiça do Trabalho, acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

§ 17 Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente pelos servidores do respectivo setor solicitante. Somente após a verificação de seu enquadramento nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA efetuar a correção/substituição, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 18 A liquidação da nota fiscal ocorrerá na mesma data do recebimento definitivo.

§ 19 O prazo estabelecido para a entrega dos materiais e serviços ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pelo fiscal do contrato.

§ 20 As quantidades informadas no § 1º da Cláusula Sexta são apenas estimativas e não obrigam o CONTRATANTE a demandá-las, servindo apenas como referência competitiva. Os serviços/produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada, ao longo do ano, configurando o fornecimento por demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO compromete-se, além de observar as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, a:

- a) cumprir os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento;
- b) manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento;
- c) informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone;
- d) não divulgar, copiar, editar, reproduzir as fotos e filmagem, objeto do presente termo, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades disposta em lei.

Parágrafo único. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

contidas implicará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, a observar as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, além de:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido e condições constantes na cláusula sexta, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- c) fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- d) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente de 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao serviço objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da data final do evento ou da solicitação do serviço, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado referente ao item/serviço objeto da inadimplência, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º A inexecução, total ou parcial, do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 3º Ocorrendo atraso na execução do serviço e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no TRT/24ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula Décima Segunda, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 6.957/2014
Pregão Presencial nº 01/2015
Contrato nº 09/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

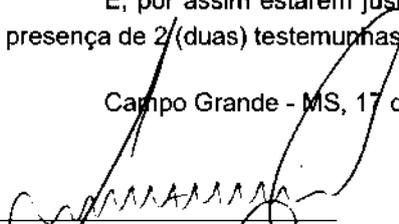
Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 17 de março de 2015.

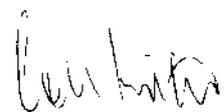


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário-Executivo da DGCA
TRT 24ª Região



MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS
Messias Ferreira dos Santos - ME

TESTEMUNHAS:



CARLOS ALBERTO B. COUTINHO
Analista Judiciário



Rodrigo Assaf Vieira
Chefe de Gabinete/DGCA
TRT/24ª Região



SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 13344/2013. 2º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Prestação de serviço de apoio administrativo na área de odontologia - Auxiliares em Saúde Bucal. Vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Programa de Trabalho: 02.301.0571.2004.0042.0001 - Assistência Médica e Odontológica Cívica - PTRES: 84042, Natureza da Despesa - 3390.37.01 - Locação de Mão de Obra. Preço: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) mensais. Data da assinatura: 13-3-2015. Pelo TRT: Ageu Raupp, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT n.º 896/2015. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: CONSULTRE - Consultoria e Treinamento Ltda. Objeto: Realização do curso, in company, "LEGISLAÇÃO DE PESSOAL AVANÇADO E ASPECTOS POLÊMICOS - ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES", a ser realizado pela Contratada, no período de 23 a 25/03/2015, na sala de Treinamento da Escola Judicial do Contratante, em João Pessoa/PB. Fundamentação: art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 16/03/2015, por Karla FONSECA MARANHÃO, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 17/03/2015, por Ubiratam Moreira Delgado, Desembargador Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 804/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SANTOS & LIMA CONSTRUTORA LTDA-ME. Objeto: acréscimo e supressão dos serviços inicialmente contratados atinentes a reforma do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, ambos no montante de 19,36%, do valor inicial do pacto, previsto na Cláusula Dezesseis c/c a Cláusula Quarta do Contrato 39/2014. Assinado: 13/3/2015. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.1P66.0001. Natureza da Despesa 3390.39.16. Assinaturas: André Luis Chaves Moreira, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, em substituição, e de outro, Senhor Reginaldo Oliveira Santos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:
Ata n.º 020/15, referente ao Processo de Compra n.º 0023/2015, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e Montalvão e Trevisan Gráfica Expressa Ltda - ME - CNPJ 10.570.916/0001-30, para eventual aquisição de placas comemorativas e de homenagem, destinadas a solenidades deste E. Tribunal. Data de assinatura: 17/03/2015. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 21.499,00. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008->

PAULO EDUARDO DE ALMEIDA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2015

(PA 633/2015). Objeto: Constituição de REGISTRO DE PREÇOS para prestação, eventual e futura, dos serviços de criação, impressão em policromia e colagem de cartazes, tipo outdoor, para veiculação de campanhas publicitárias deste Tribunal, de acordo com as especificações, quantidades, exigências e as condições constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Data de abertura: 31 de março de 2015, às 10 horas (horário local). Local: Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Arêthia. O edital é gratuito e está à disposição dos interessados para consulta e retirada através da Internet no endereço www.trt16.jus.br ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br. Maiores informações pelo fone: (X98) 2109.9378 ou 2109-9379 das 8:00 às 17:00 h.

São Luís-MA, 17 de março de 2015.
RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Protocolo: 6263/2012.

No extrato de Inexigibilidade de licitação, publicado no DOU de 06/03/2015, Seção 3, pag. 193, onde se lê: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, da Lei nº 8.666/93, leia-se: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do art. 25, da Lei 8.666/93.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª. PA.: n.º 2181/2015. CONTRATO: CLC-SEC 035/2015. CONTRATADA: ENERGY SYSTEM REFORMA DE TRANSFORMADORES LTDA. CNPJ: 09.277.089/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção predial corretiva no sistema elétrico no Fórum Trabalhista de Goiânia-GO. PREÇO: R\$ 62.185,16. VIGÊNCIA: 180 dias contados de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.1B39.5512. Elemento de Despesa: 4490.39. Nota de Empenho Ordinário: 2015NE000647. DATA DE ASSINATURA: 17/03/2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2015

Processo n.º 788/2015 UASG 080022 - ID 578063 - Objeto: Contratação de seguro destinado a frota de veículos deste Regional. Data da Sessão: 09/04/2015, às 10h00. Local, Informações/cópias do Edital: Av. da Paz, 2076, sl. 603, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8182. Das 08h às 14h ou sites www.trt19.jus.br, www.licitacoes.com.br.

MARIA NELLY DUARTE RIBEIRO
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015

Processo n.º 080/2015. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos complementares para nova sede da Vara do Trabalho de Penedo.
A Comissão Permanente de Licitação com base na manifestação técnica da Coordenadoria de Manutenção e Projetos e o critério de julgamento estabelecido no edital de Tomada de Preços n.º 002/2015, comunica que a empresa Vértice Assessoria e Projetos Ltda. - EPP - CNPJ: 08.028.660/0001-92 foi considerada vencedora do certame com o valor global de R\$36.146,93 (trinta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). Os autos estão com vista franqueada a quaisquer interessados.

NEIVALDO TENÓRIO DE LIMA
Presidente da Comissão

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT n.º 6.957/2014. Contrato n.º 9/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Messias Ferreira dos Santos - ME, CNPJ n.º 07.972.757/0001-96. Objeto: execução de serviços fotográficos, filmagem e disponibilização de equipamentos de som e imagem necessários à cobertura dos treinamentos de pessoal, palestras, eventos e outras atividades a serem promovidas pelo TRT. Vigência: a partir de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2015. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000. Valor: R\$ 58.000,00. Licitação: Pregão Presencial nº 01/2015. ND 3.3.90.39 e 3.3.90.30. PT 02.122.0571.4256.0054. Data assinatura: 17/03/2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Messias Ferreira dos Santos.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2015 UASG 080026

Nº Processo: 14/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória, da marca Otis, instalados no edifício-sede do TRT-24ª Região, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Vila Glória, CEP 79.037-102, Campo Grande - MS, com fornecimento de peças e componentes genuínos do fabricante, quando necessária a substituição e pagas separadamente. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/03/2015 de 08h00 às 17h59. Endereço: R.delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira,208 - Jdim Veraneio Parque Dos Poderes - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS ALBERTO BARLERA COUTINHO
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

(SIDEC - 17/03/2015) 080026-00001-2015NE000064

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 13/2015, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica para a Seção Judiciária do Amazonas(Tocantins). Valor: R\$ 2.700,00 mensal estimado. Vigência: 03/2015 a 02/2016: nota de empenho 2015NE000202, natureza da despesa 399039, programa de trabalho n.º 02061056942570001. Base Legal: Lei n.º 8.666/93, com alterações dadas pela Lei n.º 8.883/94. Resolução n.º 414/2010-ANEEL, e Contrato de Concessão n.º 20/2001-ANEEL. Processo Administrativo: 0000482-08.2015.4.01.8002 -JFAM. Data de Assinatura: 06/03/2015 Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante, e Srs. Ieda Lima de Oliveira e Paulo Eduardo Gama Maciel, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2012, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Hizzo Luxor Empreendimentos Ltda. Objeto: Alteração do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira, bem como a prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo n.º 0000142-64.2015.4.01.8002. Vigência: 26/03/2015 a 25/03/2016. Data de Assinatura: 11/03/2015. Assinado por: Dra. Marília Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal Diretor do Foro, pela contratante e, Sr. Rildo Bezerra Garcia, pela contratada.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso n.º 001/2012, Permitente: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Permissinária: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amazonas. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo n.º 0000228-35.2015.4.01.8002. Vigência: 29/03/2015 a 28/03/2016. Data de Assinatura: 11/03/2015. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela permitente e, Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto, pela permissinária.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2011, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: A alteração da Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária, bem como a Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo n.º 0000302-89.2015.4.01.8002. Vigência: 11/03/2015 a 10/03/2016. Data de Assinatura: 05/03/2015. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e Srs. Vitor Froz Siqueira Cavalcanti e Marciovany Quirino Gomes, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2015 - UASG 090012

Nº Processo: 1.833/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de vigilância armada Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2015 às 11h30 site www.comprasnet.gov.br.

SOLONEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIDEC - 17/03/2015) 090012-00001-2015NE000078

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo eletrônico n.º 0000636-17.2015.4.01.8005-JFDF/Partes do Termo de Cooperação: Justiça Federal de 1ª Grau no Distrito Federal-CNPJ: 05.456.457/0001-29 e Banco do Brasil S/A.CNPJ: 00.000.000/2323-00. Espécie: Contrato de Cessão Administrativa de Uso n.º 09/2015. Objeto: Cessão de Uso de Áreas Internas - Ed. Sede I e II/ Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93. Lei 9636/98. Decreto 3725/01. Decreto-Lei 9760/46 e Portaria 144/01-MPOG/Vigência: 08/04/2015 a 07/04/2020. Data da assinatura: 17/03/2015. Assinam: Rui Costa Gonçalves, Juiz Federal Diretor do Foro, e Erico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Justiça Federal, e Wodson da Silva Novais, Gerente Geral, pelo Banco do Brasil S/A.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS VARA ÚNICA DE ANÁPOLIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás, Subseção Judiciária de Anápolis torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, no município de Anápolis, que estarão abertas, no período de 18 (dezoito) de março a 08 (oito) de abril de 2015,